DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de Sessões 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato PMV Nº 130/2025.

1° Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E DE 06 A 14 ANOS.

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, visando assegurar a continuidade da prestação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinados a crianças de 0 a 5 anos e de 6 a 14 anos, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como à promoção da convivência, socialização e desenvolvimento infantil. A prorrogação justifica-se pela relevância social dos serviços prestados e pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a interrupção das atividades socioeducativas e eventuais prejuízos às crianças e famílias beneficiadas. Ressalta-se, ainda, a importância da manutenção dos vínculos estabelecidos entre os profissionais, os usuários e a comunidade, fundamentais para a efetividade das ações desenvolvidas. Dessa forma, considerando a natureza continuada dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de preservar a qualidade e a regularidade dos atendimentos, entende-se justificada a prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2026 e término em 11 de novembro de 2027. Para a consecução da prestação de serviço durante o novo período de vigência, o presente termo de aditamento possui valor atualizado de R$ 46.433,52 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

.....

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 120/2023 - PD023691

3° Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro .

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO – PRODESP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À CESSÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DETRAN PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Justificativa: A prorrogação do contrato tem como fundamento a necessidade de continuidade da prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN, imprescindíveis para o processamento de multas de trânsito no âmbito municipal. Os serviços contratados são essenciais para garantir a eficiência administrativa no gerenciamento das autuações e a conformidade com as exigências legais relacionadas à fiscalização e arrecadação decorrente das infrações de trânsito. A manutenção desse contrato visa assegurar a disponibilidade das informações, a integridade dos dados processados e a regularidade das atividades da Prefeitura nesta área.

Alteração: O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 20/11/2026 a 19/11/2027. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 21.492,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

.....

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e *start-up* de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **05 de novembro de 2026**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise das propostas e documentos, realizado eletronicamente através do portal de compras do município.

Proponentes Participantes:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO Miguel Francisco Domingues	***481118**	27.391.046/0001-35 7991020	Não
Sim	SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA Rogerio Alves Serodio	***509428**	03.439.949/0001-80 142658170	Não

Valor inicial da licitação: **R$ 1.475.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais mil reais).**

Após rodada de lances e negociação declarou-se como Proponente Vencedora a empresa: **GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA (CNPJ 27.391.046/0001-35)**, pelo valor global de **R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).**

Não houve manifestação de recurso.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 11 de novembro de 2026.

Gabriel Perrone
Agente de Contratação
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS - nº85 de 02 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do prazo de vigência e saldos financeiros advindos dos recursos provenientes do Governo Federal, Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, Emenda Parlamentar, destinados à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**;

CONSIDERANDO os recursos provenientes de **Emenda Parlamentar**, destinados ao atendimento das ações e serviços socioassistenciais executados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação do prazo de vigência para possibilitar a integral execução dos recursos e das ações previstas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **reprogramação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses**, dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinados à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para execução das ações socioassistenciais previstas no respectivo instrumento de parceria.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º – A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigência até 24 de novembro de 2027, observadas as disposições constantes do instrumento de parceria – Termo de Fomento nº001/2025, do plano de trabalho e da legislação aplicável.

Art. 3º – A entidade deverá utilizar os recursos exclusivamente na execução das ações e despesas previstas no respectivo plano de trabalho, observando as normas de prestação de contas e demais exigências legais.

Art. 4º – A presente reprogramação fica condicionada à adoção das providências administrativas necessárias pelo órgão gestor da Assistência Social e à manutenção da regularidade da parceria.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 02 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DA SILVA BORGES
Data: 02/10/2026 11:30:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana da Silva Borges
Presidente do CMAS – Viradouro/SP

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS - nº86 de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho inicial referente à subvenção municipal destinada ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a importância dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver, que visam promover a convivência comunitária, o envelhecimento ativo, a autonomia e a qualidade de vida da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do Plano de Trabalho inicialmente apresentado pela entidade, referente aos recursos da subvenção municipal;

CONSIDERANDO que as alterações propostas têm por finalidade adequar a execução das atividades e a aplicação dos recursos às necessidades da entidade, mantendo a finalidade e os objetivos pactuados;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026;

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho inicial referente à subvenção municipal concedida ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver, conforme documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A alteração aprovada deverá observar a finalidade pública dos recursos, os objetivos propostos e as normas legais que regulamentam a execução e a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano de Trabalho original que não foram objeto da alteração ora aprovada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA DA SILVA BORGES
Data: 10/11/2026 16:25:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana da Silva Borges
Presidente do CMAS – Viradouro/SP